



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

Processo Administrativo: 0320/2024

AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL N° 0237/2024
VINCULADO À LICENÇA AMBIENTAL ESPECIAL - LES N° 0320/2024

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA do Município de Coromandel – MG, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Municipal n° 207, de 14 de dezembro de 2021, **CONCEDE** ao empreendimento **FAZENDA DUAS PONTES, LUGAR DENOMINADO “CAPÃO GRANDE”- MATRÍCULA N° 25.637** do proprietário **ANTÔNIO DE LIMA BRIQUE** inscrito no CPF de n° 089.607.628-81, a permissão para **SUPRESSÃO DE 26 ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS**, na referida propriedade rural, vinculada à Licença Ambiental Especial - LES n° 0320/2024, para o desenvolvimento das seguintes de G-01-03-1 Culturas Anuais, semiperenes e perenes, e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura 09.30.00 hectares; enquadrada na Deliberação CODEMA 007/2023 de 14 de abril de 2023.

A solicitação foi deferida por unanimidade em decisão da 9ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, realizada em 30 de setembro de 2024.

Validade de 02 (dois) anos, com vencimento em 30/09/2026.

Coromandel, 30 de setembro de 2024



Leonardo de Moura Ramos
Presidente do CODEMA de Coromandel – MG



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº 0237/2024
SUPRESSÃO DE 26 ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS EM ÁREA DE 03.49.22
HECTARES DE PASTAGEM

A Gestão do Agronegócio e Meio Ambiente de Coromandel – MG fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, pela decisão do Conselho de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA **AUTORIZA A INTERVENÇÃO AMBIENTAL** conforme especificado abaixo:

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO	
1.1 N° 0322/2024	1.2 Data do Protocolo do FOB: 03/09/2024
2. DADOS DO EMPREENDEDOR	
2.1 Nome: Antônio de Lima Brique	2.2 CNPJ/CPF: 089.607.628-81
2.3 Endereço: Rua Afonso Pena nº 301 – Centro, CEP: 38550-000 - Coromandel MG	
3. DADOS DO EMPREENDIMENTO	
3.1 Nome: Antônio de Lima Brique	3.2 CNPJ/CPF: 089.607.628-81
3.3 Endereço: Fazenda Duas Pontes, lugar denominado “Capão Grande” – matrícula nº 25.637 Zona Rural, Coromandel - CEP: 38550-000 Coromandel - MG	
4. DADOS DO INTERVENIENTE	
4.1 Nome: Antônio de Lima Brique	4.2 CNPJ/CPF: 089.607.628-81
4.3 Endereço: Rua Afonso Pena nº 301 – Centro, CEP: 38550-000 - Coromandel MG	
5. DADOS DA INTERVENÇÃO	
5.1 Modalidade de Supressão: Supressão de 26 árvores isoladas nativas vivas	
5.2 Intervenção em APP: () Sim (x) Não	
5.3 N° de Indivíduos Arbóreos isolados a serem suprimidos: 26	
5.4 Justificativa da Intervenção: Melhorar o tráfego de máquinas agrícolas na lavoura	
5.5 Área Total da Intervenção: Supressão de 26 árvores isoladas nativas vivas em área de 03.49.22 hectares de lavoura	
5.6 Coordenadas Geográficas do Ponto Central da área de supressão (WGS84)	
X (Latitude)	Y (Longitude)
260772	7971619
5.7 Tipo de Vegetação a ser suprimida: (x) Nativa () Exótica () Não se aplica	
5.8 Descrição da vegetação a ser suprimida: árvores isoladas nativas vivas em área de pastagem	
5.9 Espécies Indeferidas: 01 Pequis (Caryocar brasilienses) 02 Ipês Caraíba (Tabebuia Aurea)	
5.10 N° de indivíduos indeferidos: 03	



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

5.11 Localizado em Área de Proteção Ambiental (APA): () Sim (X) Não		
6 MATERIAL LENHOSO		
6.1 Rendimento: 23.3516 m ³		6.2 Destinação: Consumo na propriedade
6.3 Medida Compensatória:		
7 CONDICIONANTES AMBIENTAIS ESTABELECIDAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Na hipótese de construção de outras benfeitorias, adotar sistemas de controle ambiental, cumprindo as legislações ambientais vigentes e manter comprovações em arquivo, quando for o caso.	Durante a vigência da licença
2	Comunicar à Gestão do Agronegócio e Meio Ambiente por meio de ofício o final da supressão	Antes de iniciar a supressão
3	Apresentar relatório fotográfico comprovando que as espécies imunes de corte não foram suprimidas	Até 10 dias após a conclusão da supressão
4	Não permitir que o solo fique exposto; Aplicar práticas de conservação de solo e água; O depósito do material extraído deverá obrigatoriamente ficar fora das áreas de Reserva Legal; Implantação e Manutenção de Aceiro ao longo das áreas protegidas	Até 10 dias após a conclusão da supressão
8 PLENÁRIA DE DECISÃO – CODEMA		
8.1 N° da Reunião Ordinária: 09/2024		8.2 Data da Reunião: 30 de setembro de 2024
9 DOCUMENTO VINCULADO		
9.1 Modalidade da Licença Ambiental: Licença Ambiental Especial - LES		
9.2 Número do Certificado: 0320/2024		
10 OBSERVAÇÕES		
10.1 O material lenhoso não poderá ser enterrado ou queimado. Em caso de queima a mesma é autorizada somente mediante a Autorização para Queima Controlada conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 2.988, de 24 de Julho de 2020.		
10.2 Esta autorização não dispensa nem substitui a necessidade do requerente da obtenção/apresentação de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.		
10.3 É vedada a supressão de espécies de <u>pequi</u> e <u>ipê amarelo</u>, bem como as espécies ameaçadas de extinção conforme a Portaria MMA nº 148, de 7 de junho de 2022.		
10.4 Os prazos previstos para cumprimento das condicionantes poderão ser prorrogados a critério do empreendedor mediante solicitação por meio de ofício a ser protocolizado junto à Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente.		



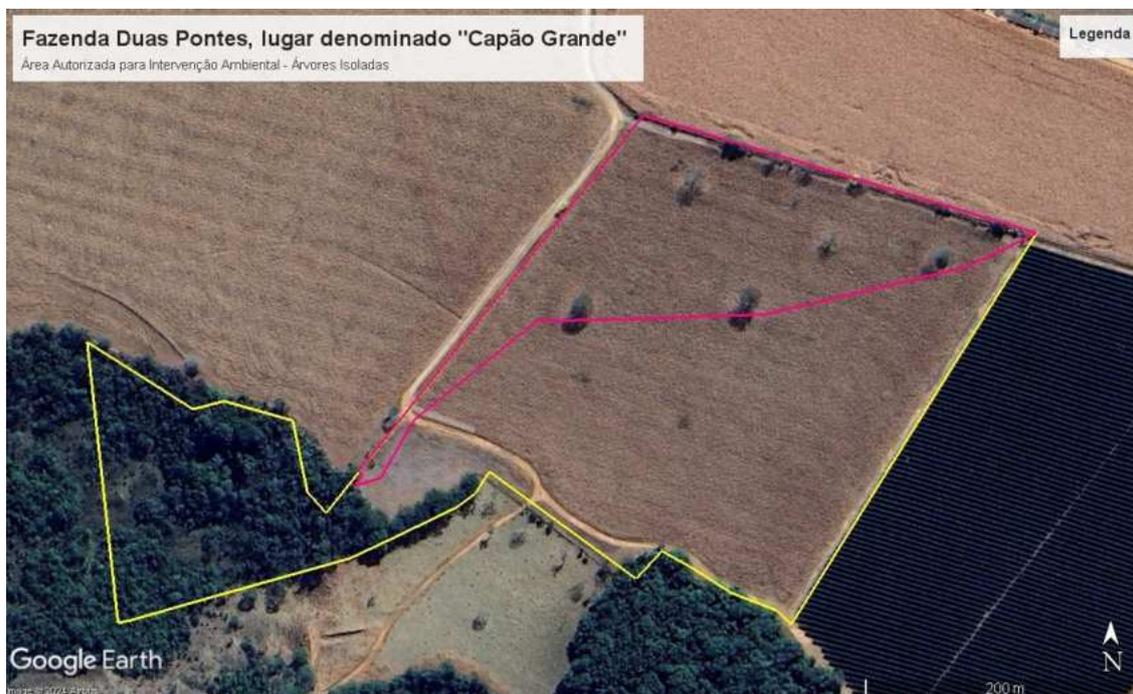
Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

11 VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

11.1 Período: 02 anos

11.2 Data de Validade: 30/09/2026

CROQUI DA ÁREA AUTORIZADA PARA INTERVENÇÃO



Supressão de 26 Árvores Isoladas Nativas Vivas em área de 03.49.22 hectares de lavoura

Coromandel, 30 de setembro de 2024



Leonardo de Moura Ramos

Presidente do CODEMA de Coromandel – MG